



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR 08 votos a favor e 00 contra

SALA DAS REUNIÕES 01.04.2008

Modesto Pereira Primo
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 017/2008.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas aprovou e o Presidente desta Egrégia Casa no uso de suas atribuições legais resolve:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Em conformidade com o art. 37, incisos X e XII da Constituição da República Federal e Resolução 007/ 2004, fica autorizada a concessão de Revisão Geral dos Subsídios dos Servidores do Poder Legislativo Municipal da seguinte forma:

8 dos Agentes Pol.

I - Sendo 4,99 % (quatro vírgula noventa e nove por cento,) a título de revisão Geral anual correspondente à variação do INPC referente ao período de 1º de abril de 2007 a 29 de fevereiro de 2008.

II - 4,22 % (quatro vírgula vinte e dois por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos de cada servidor.

III - A revisão geral dos servidores legislativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01º de março de 2008.

Câmara Municipal de Varjão de Minas, 25 de março de 2008.

Modesto Pereira Primo
Presidente da Câmara Municipal.

Khlaudio de Almeida
I secretário Legislativo